



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andaraí

1

Segunda-feira • 4 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2681

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Andaraí publica:

- **Decreto n.º 1.981, de 04 de maio de 2020-** Fica concedida prorrogação da licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares ao servidor Herculano Oliveira de Macedo lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, do dia 30 de abril de 2020 a 30 de abril de 2021.
- **Decreto n.º 1.982, de 04 de maio de 2020-** Fica concedida Prorrogação da licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares a servidora Neilda Fagundes Santos Souza lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, do dia 03 de abril de 2020 a 03 de abril de 2023.
- **Decreto n.º 1.983, de 04 de maio de 2020-** Fica concedida licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares ao servidor Rubens Sá Teles Costa lotado na Secretaria Municipal de Administração do dia 08 de abril de 2020 até 08 de abril de 2021.
- **Decreto n.º 1.984, de 04 de maio de 2020-** Fica concedida licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares ao servidor Wagner Oliveira de Almeida lotado na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, do dia 01 de abril de 2020 ao dia 01 de dezembro de 2021.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 1.981, de 04 de maio de 2020.

*“Fica concedida prorrogação da licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares ao servidor **Herculano Oliveira de Macedo** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, do dia 30 de abril de 2020 a 30 de abril de 2021”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO AMPARO NO ART. 111 DA LEI ESTADUAL N. 6.677/94.

CONSIDERANDO a existência de requerimento efetuado pelo próprio servidor requerendo licença sem remuneração, por interesses particulares.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida prorrogação da licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares ao servidor **Herculano Oliveira de Macedo** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, **do dia 30 de abril de 2020 a 30 de abril de 2021**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, a 30 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, 04 de maio de 2020.

João Lucio Passos Carneiro
Prefeito Municipal

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119





MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 1.982, de 04 de maio de 2020.

*“Fica concedida Prorrogação da licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares a servidora **Neilda Fagundes Santos Souza** lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, do dia 03 de abril de 2020 a 03 de abril de 2023”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO AMPARO NO ART. 111 DA LEI ESTADUAL N. 6.677/94.

CONSIDERANDO a existência de requerimento efetuado pela própria servidora requerendo prorrogação da licença sem remuneração, por interesses particulares.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Prorrogação da licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares a servidora **Neilda Fagundes Santos Souza** lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, do dia 03 de abril de 2020 a 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra na data de sua publicação, com efeito retroativo, a 03 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, 04 de maio de 2020.

João Lucio Passos Carneiro
Prefeito Municipal

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119





MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 1.983, de 04 de maio de 2020.

*“Fica concedida licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares ao servidor **Rubens Sá Teles Costa** lotado na Secretaria Municipal de Administração **do dia 08 de abril de 2020 até 08 de abril de 2021**”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO AMPARO NO ART. 111 DA LEI ESTADUAL N. 6.677/94.

CONSIDERANDO a existência de requerimento efetuado pelo próprio servidor requerendo a prorrogação licença sem remuneração, por interesses particulares.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares ao servidor **Rubens Sá Teles Costa** lotado na Secretaria Municipal de Administração **do dia 08 de abril de 2020 até 08 de abril de 2021**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, a 08 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, 04 de maio de 2020.

JOÃO LUCIO PASSOS CARNEIRO
Prefeito Municipal

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119





MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 1.984, de 04 de maio de 2020.

*“Fica concedida licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares ao servidor **Wagner Oliveira de Almeida** lotado na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, do dia 01 de abril de 2020 ao dia 01 de dezembro de 2021”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO AMPARO NO ART. 111 DA LEI ESTADUAL N. 6.677/94.

CONSIDERANDO a existência de requerimento efetuado pelo próprio servidor requerendo licença sem remuneração, por interesses particulares.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares ao servidor **Wagner Oliveira de Almeida** lotado na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, do dia 01 de abril de 2020 ao dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, 04 de maio de 2020.

João Lucio Passos Carneiro
Prefeito Municipal

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119

